



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2023/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Bolsas de Colaboração Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Colaboração Educacional, destinado a apoiar a execução de políticas de alfabetização, aprendizagem e fortalecimento da capacidade institucional do Município na elaboração, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I. apoiar a implementação de programas e políticas públicas de alfabetização no âmbito municipal;
- II. promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial nos anos iniciais do ensino fundamental;
- III. fomentar a formação e atuação de bolsistas em regime de colaboração com o Município, fortalecendo a gestão educacional e pedagógica;
- IV. contribuir para o alcance das metas do Plano Municipal e Estadual de Educação.

Art. 3º. O Programa de Bolsas será desenvolvido em regime de colaboração, podendo contar com recursos provenientes:

- I. do orçamento municipal, alocados na função educação;
- II. de transferências voluntárias de recursos federais e estaduais;
- III. de convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º. A seleção de bolsistas será realizada mediante edital público, que estabelecerá:

- I. o número de vagas disponíveis;
- II. os critérios de habilitação e seleção, priorizando formação em licenciatura e pedagogia;
- III. a carga horária semanal de dedicação;
- IV. a forma de acompanhamento e avaliação da atuação dos bolsistas.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Art. 5º. O Programa observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I. a presença de pelo menos 01 (um) bolsista atuando em nível municipal;
- II. a previsão de no mínimo 02 (dois) bolsistas atuando em regime de colaboração, quando houver disponibilidade orçamentária;
- III. acompanhamento técnico-pedagógico permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os bolsistas selecionados deverão apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como condição para a continuidade da bolsa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 14 de Julho de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 14/07/2026.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR